

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 2026008933

Interessado: Secretária Municipal de Desporto, Lazer e Juventude

1 – OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 30 (trinta) refletores LED 300W SLIM, com suporte, destinados exclusivamente à melhoria e adequação da iluminação de áreas esportivas e espaços externos utilizados para a prática de atividades físicas e esportivas, sob a gestão da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Juventude do Município de Mineiros/GO.

1.2. A contratação compreende apenas o fornecimento dos equipamentos, não incluindo serviços de instalação, montagem, adequação elétrica ou quaisquer outras intervenções técnicas no local de uso. Os refletores deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente embalados, acompanhados de manual técnico e garantia mínima do fabricante.

2 – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação em razão do valor, bem como no Decreto Municipal nº 918, de 13 de agosto de 2021, que regulamenta as contratações diretas no âmbito do Município de Mineiros/GO, observados, ainda, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Itens	Quantidade	Descrição do produto
1	30	REFLETOR: Tecnologia LED; Potência nominal mínima de 300W; Modelo Slim; Fluxo luminoso compatível com a potência indicada; Temperatura de cor aproximada de 6.500K (luz branca); Material do corpo em alumínio ou liga metálica equivalente, com adequada dissipação térmica; Grau de proteção compatível com uso externo; Acompanhado de suporte para fixação; Vida útil compatível com padrões de mercado para iluminação LED; Garantia mínima do fabricante.

4 – JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aprimoramento da iluminação das áreas destinadas à prática esportiva, visando assegurar condições adequadas de visibilidade, segurança e conforto aos servidores, professores, atletas e usuários dos espaços administrados pela Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Juventude.

4.2. Verifica-se que a iluminação atualmente disponível é insuficiente ou inadequada para atender plenamente às atividades desenvolvidas, sobretudo no período noturno ou em condições de baixa luminosidade, o que compromete a segurança dos usuários e eleva o risco de acidentes.

4.3. A adoção de refletores com tecnologia LED, especialmente com potência mínima de 300W, apresenta-se como solução eficiente sob os aspectos técnico, econômico e ambiental, tendo em vista sua elevada capacidade luminosa, maior vida útil, menor consumo de energia elétrica e reduzida necessidade de manutenção, em consonância com os princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.4. Da escolha do fornecedor e do preço: o critério de seleção do objeto será o menor preço global, mediante consulta de mercado, observando-se a compatibilidade com os preços praticados no mercado, conforme exige o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

4.5.2 Caso não seja possível concluir a entrega, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.5.3 Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

4.5.4 O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no presente termo, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5.5 O objeto deste Termo deverá atender à legislação a eles pertinentes.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A solução adotada consiste no fornecimento dos refletores LED especificados, suficientes para atender à demanda identificada pela Secretaria, mediante contratação direta por dispensa de licitação, em razão do valor estimado da contratação, observados os parâmetros legais e regulamentares.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação restringe-se exclusivamente ao fornecimento dos bens descritos neste Termo de Referência, não sendo exigida a execução de serviços de instalação, montagem ou adequação elétrica.

6.2. Não será admitida subcontratação do objeto da contratação;

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. O fornecimento será realizado em entrega única.

7.2. O prazo máximo para entrega será de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento formal da Ordem de Fornecimento pela Contratada.

7.3. A entrega deverá ocorrer na sede da Prefeitura de Mineiros/GO Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro, Mineiros, Goiás, CEP: 75830-046. ou outro local indicado formalmente pela Administração.

7.4. O aceite definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios ou defeitos posteriormente identificados.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo as partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. O acompanhamento deste contrato fica a cargo do(a) Secretário(a) Municipal de Municipal de Desporto, Lazer e Juventude, designado "Gestor do Contrato", atendendo a Instrução Normativa 09/2023 do TCM-GO.

8.5. A fiscalização do cumprimento desse Contrato ficará a cargo do servidor nomeado pelo Gestor do Contrato, sendo o servidor FREDERICO VILELA BARBOSA.

8.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

8.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.10. As comunicações entre o Contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.11. O Contratante poderá convocar representantes da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9. ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA:

9.1. A aceitação do objeto será realizada após a entrega dos refletores LED e verificação do cumprimento das especificações técnicas.

9.2. O pagamento do fornecimento será realizado de forma única, no prazo de 10 dias após a assinatura do termo contratual;

9.3. O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela Contratada, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, nº da conta corrente e agência com a qual opera. A Contratante não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;

9.4. Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, fica suspensa a contagem do prazo, até a data de reapresentação da fatura no Departamento de Compras do Município, isenta de erros, sendo então prosseguida a contagem;

9.5. Para liberação do pagamento da contraprestação do objeto contratual, a Contratada, se solicitado, deverá comprovar a manutenção das condições que habilitaram a contratar;

9.6. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:

a) Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Contribuições Previdenciárias – Certidão Negativa de Regularidade Fiscal RFB/PGFN;

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio da licitante;

e) certificado de regularidade de situação para como Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

11. OUTRAS PRESCRIÇÕES:

11.1. Além das **especificações do objeto**, deverão ser observadas todas as prescrições, todas condicionantes à aceitação da proposta e do recebimento do objeto da Contratação;

11.2. Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

12. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

12.1. As despesas com execução deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.0253.27.811.7011.8051 (Apoio ao Desporto de Rendimento) (100) (20261009) - 33.90.30 - Material de Consumo -

13. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA:

13.1. Para a composição de preços de referência dos produtos aqui descritos foram consultadas 04 (quatro) empresas de revenda de produtos capazes de tal execução.

13.2. O valor referencial médio das consultas de preço realizadas, representando o teto do valor da contratação aqui descrita, sendo o valor médio global R\$ 5.440,50 (Cinco mil quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

14. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. A entrega na sua totalidade, objeto da contratação deverá ser entregue, em prazo máximo de 10 (dez dias), contados da assinatura do contrato.

14.2. O prazo de vigência contratual será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, ou até o recebimento definitivo do objeto, o que ocorrer primeiro.

15. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO PROJETO

15.1. O acompanhamento da execução do objeto será efetuado pelo fiscal do contrato.

15.2. O projeto deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Juventude.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

DO CONTRATANTE:

- a) Acompanhar a execução do serviço na figura dos gestores municipais;
- b) Fiscalizar o objeto contratual, podendo sustar e recusar caso não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- c) Prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA para realização do serviço;
- d) Receber o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo;
- e) Atestar a Nota Fiscal e envio da mesma ao setor competente para o pagamento;
- f) Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA, até 5º (quinto) dia útil da apresentação da nota fiscal, que deverá vir acompanhada da ordem de entrega emitida pelo fiscal do contrato;

DA CONTRATADA:

- a) Executar o serviço conforme descrição deste Termo e as orientações do CONTRATANTE;
- b) Após a ordem de fornecimento, instalar o objeto no prazo determinado;
- c) Cumprir a legislação e as normas inerentes à execução do objeto e a sua atividade;
- d) Cumprir as exigências da fiscalização para a perfeita execução do serviço;
- e) as exigências da legislação trabalhista e segurança do trabalho com relação aos seus empregados e moradores locais;
- f) Atender às solicitações do CONTRATANTE, por escrito, quando for solicitada.
- g) Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer fato ou ocorrência que possa prejudicar o bom andamento do contrato;
- h) Emitir os documentos fiscais no prazo hábil;
- i) Manter a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao INSS, FGTS e de Débito Trabalhista.



PREFEITURA DE
MINEIROS
Uma cidade cada vez melhor.

j) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas, indiretas, remuneração de pessoal, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, materiais, equipamentos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, não havendo, em hipótese alguma falar-se-á em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.

17. DAS PENALIDADES

17.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação implica na adoção das medidas e penalidades cabíveis em lei.

18. DO FORO E DOS CASOS OMISSOS:

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mineiros, Estado de Goiás, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja, para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente instrumento de contrato, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Ass. Digitalmente:
JOSE SILVESTRE DA C LIMA NETO
09/03/2026 08:31:19 -0300



Mineiros (GO), 03 de fevereiro de 2026.

José Silvestre da Costa Lima Neto
Secretário Municipal de Desporto, Lazer e Juventude



064 3672-7800 | 3672-7801 | 3672-7802

Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO | www.mineiros.go.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA

PROCESSO: 2026008933

O Município de Mineiros(GO), através da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Juventude, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/21, estará recebendo por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 06/04/26 até 09/04/26, cotação de preços para Dispensa de Licitação, pelo menor preço global, para aquisição dos equipamentos abaixo relacionados, conforme especificação no Termo de Referência.

O Termo de Referência encontra-se disponível no site: www.mineiros.go.gov.br, no campo licitações e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

1. OBJETO:

1.1. A Dispensa em tela, tem como objeto a solicitação de abertura de procedimento administrativo para aquisição de 30 (trinta) REFLETORES LED 300W SLIM, COM SUPORTE, destinados à iluminação de áreas utilizadas para a prática de atividades físicas e esportivas vinculadas à Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Juventude, conforme descrito no Termo de Referência.

2. ENTREGA DA PROPOSTA:

2.1. A proposta deverá ser encaminhada para o seguinte e-mail: compras@mineiros.go.gov.br, entre os dias 06/04/26 até 09/04/26, observando ao horário de encerramento constante do Aviso de Dispensa de Licitação, publicado no site do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.2. A proposta quando protocolada presencialmente deverá obedecer ao horário de encerramento constante do Aviso de Dispensa de Licitação, publicado no site do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. A proposta deverá conter os valores de cada item e valor global, especificação completa do objeto, conforme Termo de Referência, timbre da empresa interessada, conforme documento orientador abaixo:

MODELO DE PROPOSTA

ITENS	QTD	UND	DESCRIPTIVO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	30	UND	Tecnologia LED; Potência nominal mínima de 300W; Modelo Slim; Fluxo luminoso compatível com a potência indicada; Temperatura de cor aproximada de 6.500K (luz branca); Material do corpo em alumínio ou liga			

064 3672-7800 | 3672-7801 | 3672-7802

Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO | www.mineiros.go.gov.br



**PREFEITURA DE
MINEIROS**
Uma cidade cada vez melhor.

		metálica equivalente, com adequada dissipação térmica; Grau de proteção compatível com uso externo; Acompanhado de suporte para fixação; Vida útil compatível com padrões de mercado para iluminação LED; Garantia mínima do fabricante.			
--	--	--	--	--	--

2.4. A proposta deverá ser entregue acompanhada da documentação abaixo:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Contrato Social;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;
- Certidão de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho;
- Certidão de Regularidade relativa ao FGTS.
- As certidões com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, referentes ao domicílio ou sede da empresa proponente.

2.5. Em caso de empate entre as propostas recebidas, as empresas serão comunicadas a fim de realizar negociação e apresentar nova proposta realinhada.

2.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Mineiros, no endereço eletrônico compras@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone nº (64) 3672-7800.

3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

3.1. A(s) empresa(s) que apresentar(em) proposta(s) com menor valor global e nos moldes solicitados no Termo de Referência será(ão) convocada(s) a fornecer o objeto.

3.2. A(s) empresa(s) convocada(s) deverá(ão) manter as condições de habilitação e atender as condições de entrega do serviço, junto à Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento.

3.3. Não será feita contratação acima do valor global estimado de R\$ **5.440,50** (Cinco mil quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

Ass. Digitalmente:
JOSE SILVESTRE DA C LIMA NETO
06/03/2026 09:29:10 -0300

Mineiros(GO), 09 de março de 2026.

José Silvestre da Costa Lima Neto
Secretário Municipal de Desporto, Lazer e Juventude